



4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CAPÍTULO I DO OBJETIVO E TEMA

Art. 1º – A IV Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência, doravante denominada IV Conferência Estadual, convocada pela Resolução Conped nº 01 de 10 de março de 2015, tem como tema **"Os desafios na Implementação da Política da Pessoa com Deficiência: a transversalidade como radicalidade dos direitos Humanos"** e como objetivos:

- I – discutir o temário sugerido e apresentar propostas para a elaboração de políticas públicas de atendimento às demandas das pessoas com deficiência nos âmbitos estadual e nacional;
- II – eleger ou indicar, quando for o caso, os (as) delegados (as) que representarão o Estado de Minas Gerais na IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- III- Subsidiar a elaboração das políticas públicas estaduais
- IV – avaliar e definir até 30 propostas de âmbito estadual, sendo 10 para cada um dos 03 (três) eixos temáticos;
- V – avaliar e definir até 30 propostas de âmbito nacional, sendo 10 para cada um dos 03 (três) eixos temáticos;
- VI – elaborar relatório sobre o tema proposto e encaminhá-lo à Comissão Organizadora da IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência em cumprimento à etapa estadual.

Art. 2º - Durante a IV Conferência Estadual os trabalhos serão desenvolvidos em três eixos:

I – Gênero, raça e etnia, diversidade sexual e geracional.

§ Único – Para a realização dos trabalhos o Eixo I será subdividido em dois subgrupos: sendo o subgrupo 1 “Gênero e Deficiência” e o subgrupo 2 “Raça e Deficiência”, devendo a diversidade sexual e geracional perpassar os dois grupos.

II – Órgãos gestores e Instâncias de Participação Social;

III – A interação entre os poderes e os entes federados

Art. 3º – Todos os itens do temário oficial deverão abordar os seguintes aspectos:

- I – a equidade e o direito de cidadania e as diretrizes constitucionais da universalidade, da integralidade, da participação social e da descentralização;
- II – a afirmação dos valores da solidariedade social e da responsabilidade de todos nesse processo;
- III – as estratégias de controle social para o alcance dos objetivos propostos;
- IV – a importância estratégica dos recursos humanos e financeiros para o tema central.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 4º – A IV Conferência Estadual tem abrangência estadual e caráter deliberativo em suas análises, formulações e proposições.

Art. 5º – A IV Conferência Estadual será realizada em Hotel a ser definido situado no município de Belo Horizonte, nos dias 24, 25 e 26 de Outubro de 2015, sob a coordenação Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONPED em parceria com a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania - SEDPAC.

Art. 6º – A IV Conferência Estadual será presidida pelo Presidente do CONPED e na sua ausência ou impedimento pelo seu vice.

Art. 7º – Os delegados, natos ou eleitos, e os convidados, deverão fazer o credenciamento na secretaria geral do evento, no dia 24 de outubro de 2015, no período de 13:30 as 16:00 horas, e no dia 25 de outubro no período de 8 a 10 horas, apresentando documento de identidade à mesa credenciadora.

§ 1º – Na impossibilidade de comparecimento do (a) delegado (a) titular, o suplente procederá o seu credenciamento, apresentando por escrito documento comprovando a impossibilidade da participação do titular.

§ 2º – Os convidados da IV Conferência Estadual terão direito a voz, podendo manifestar-se durante os debates, mediante perguntas pertinentes ao tema, em no máximo dois minutos e com inscrição dirigida à mesa coordenadora dos trabalhos.

§ 3º – Os delegados, devidamente identificados, terão direito a voz e voto nos grupos de trabalho e nas plenárias da IV Conferência Estadual, podendo manifestar-se durante os debates, mediante perguntas pertinentes ao tema, em no máximo dois minutos e com inscrição dirigida à mesa coordenadora dos trabalhos.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8º – A Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual, composta por 07 (sete) membros e seus respectivos suplentes, e nomeada por Resolução da SEDESE nº 01 de 10/03/2015, será responsável pela organização, implementação e desenvolvimento das atividades antes, durante e após o encerramento do evento.

Parágrafo único – A Comissão Organizadora será presidida pelo presidente do CONPED, nos termos da Resolução acima mencionada.

CAPÍTULO IV

DAS PLENÁRIAS

Art. 9º – A plenária, que será constituída pelos participantes credenciados, é o órgão máximo de deliberação da IV Conferência Estadual, tendo competência para discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, a minuta do presente Regimento e as conclusões e propostas priorizadas pelos grupos de trabalho, bem como aprovar o documento final e eleger os delegados à IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§1º – A plenária se reunirá no dia 24 de outubro de 2015, para a sessão de abertura e instalação da IV Conferência Estadual e para a discussão e aprovação do Regimento Interno. A mesa de trabalhos de discussão e aprovação do Regimento Interno será presidida pelo titular da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – SEDPAC, pelo presidente e vice - presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONPED ou por representantes designados por eles.

§2º - As sugestões de alterações do Regimento Interno deverão ser encaminhadas para a Comissão Organizadora através do e-mail conferencia.conped@social.mg.gov.br **obrigatoriamente** até o dia 31 de agosto de 2015.

§3º – No dia 25 de outubro de 2015, os participantes reunir-se-ão em Grupos de Trabalho e, no dia 26 de outubro de 2015, em Plenária Final para a aprovação do documento final da IV Conferência Estadual e para a eleição dos delegados do Estado de Minas Gerais à IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 10 – A IV Conferência Estadual contará com a participação de delegados (as) com direito a voz e voto e convidados (as) e observadores (as) com direito a voz.

CAPÍTULO V

DA DINÂMICA DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11 – Durante a IV Conferência Estadual serão compostos 4 (quatro) grupos de trabalho, sendo dois subgrupos para o Eixo Temático 01 e um grupo para cada um dos demais Eixos Temáticos mencionados no art. 2º, para aprofundamento do temário e apresentação de propostas.

§1º – Nos trabalhos dos grupos serão tratados apenas os temas específicos definidos a partir dos eixos temáticos.

§2º – Os grupos de trabalho serão constituídos pelos delegados, distribuídos conforme a opção expressa na ficha de inscrição e confirmada no credenciamento, obedecidos os critérios de ordem de chegada e limite de participantes por grupo – determinado pela capacidade do espaço físico – e também pelo coordenador e pela equipe de apoio.

§3º – Os participantes credenciados como observadores ou convidados somente poderão participar dos grupos de trabalho na existência de vagas, obedecido ao critério de ordem de chegada.

§4º – A abordagem dos temas pelos grupos de trabalho deverá levar em conta as propostas obtidas nas conferências municipais e regionais, que serão sistematizadas, devendo cada subgrupo do eixo 1(um) priorizar até 05 (cinco) propostas de âmbito nacional e 05 (cinco) propostas de âmbito estadual. Os demais grupos deverão priorizar 10 (dez) propostas de âmbito estadual e 10 (dez) propostas de âmbito nacional para encaminhamento à Plenária Final.

Art. 12 – Cada grupo de trabalho terá um(a) facilitador(a), uma equipe de relatoria indicadas pela Comissão Organizadora e 01 (um) um membro escolhido pelo grupo, para acompanhamento da relatoria.

§1º - A equipe de relatoria terá 01 (um) coordenador(a) e 02 (dois) digitadores.

§2º - O(a) facilitador(a) fará uma breve exposição sobre o tema do eixo orientador do Grupo de Trabalho;

§3º – O coordenador de cada grupo de trabalho terá as seguintes atribuições:

I – expor a metodologia de funcionamento do grupo;

II – orientar as discussões do tema;

III – esclarecer dúvidas;

IV – mediar os debates do grupo, possibilitando o uso da palavra a todos os participantes;

V – cronometrar o tempo de intervenção dos participantes, limitado a 2 (dois) minutos para cada intervenção;

VI – determinar o prazo para recebimento de moções.

Art. 13 – Cada grupo de trabalho contará também com equipe técnica de apoio composta por intérprete de Libras e auxiliares de plenária.

Art. 14 – Os grupos de trabalho funcionarão da seguinte forma:

I – explanação pelo Coordenador sobre o funcionamento do grupo de trabalho;

II – eleição, dentre os delegados, do membro do grupo que acompanhará a relatoria;

III – leitura do documento “Consolidado de Propostas das Conferências Municipais e Regionais” e levantamento dos pedidos de destaques;

IV – votação e aprovação das propostas, por maioria simples de votos, salvo os destaques;

V – apresentação oral dos destaques solicitados, em até 2 (dois) minutos;

VI – discussão e votação dos destaques, por maioria simples dos votos;

VII – apresentação por escrito de moções, apresentadas dentro do horário estabelecido pela coordenação do grupo de trabalho, que poderão ser defendidas oralmente em até 2 (dois) minutos;

VIII – Priorização de até 10 (dez) propostas de âmbito nacional e 10 (dez) propostas de âmbito Estadual relativas ao eixo orientador sob sua responsabilidade para encaminhamento a Plenária Final, sendo que cada subgrupo do eixo 1 deverá priorizar até 05 (cinco) propostas de âmbito nacional e 05 (cinco) propostas de âmbito estadual totalizando 10 (dez) propostas. Os demais grupos deverão priorizar 10 (dez) propostas de âmbito nacional e 10 (dez) propostas de âmbito estadual para encaminhamento à Plenária Final.

IX – discussão e votação, por maioria simples dos votos, das moções;

X – redação do relatório do grupo de trabalho.

§ 1º – Somente serão aceitos destaques para suprimir ou modificar propostas.

§ 2º – Para a discussão dos destaques, a palavra será dada uma única vez e por até 2 (dois) minutos aos inscritos, alternando-se um favorável e outro contrário à proposição, se houver divergência.

§ 3º – Durante a votação, as propostas serão consideradas aprovadas quando obtiverem maioria simples dos votos dos (as) delegados (as) e constarão do relatório do grupo.

§ 4º – As propostas priorizadas nos grupos de trabalho da IV Conferência Estadual serão consolidadas pelos coordenadores e relatores e pela equipe de apoio, com a colaboração da Comissão Organizadora, em um documento único, por escrito, a ser encaminhado à plenária final.

CAPÍTULO VI

DA DINÂMICA DA PLENÁRIA FINAL

Art. 15 – A plenária final será presidida pelo titular da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – SEDPAC, pelo presidente e vice - presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONPED ou por representantes designados por eles.

Art. 16 – A plenária final, destinada à votação das propostas aprovadas pelos grupos de trabalho e à eleição da delegação estadual para participar da IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, terá a seguinte dinâmica:

I – leitura das Propostas Priorizadas nos Grupos de Trabalho para o Documento Final, pela Mesa Coordenadora, com o levantamento dos pedidos de destaque;

II – votação e aprovação, por maioria simples dos votos, do Documento Final, salvo os destaques;

III – apresentação oral de pedido de destaque;

IV – discussão e votação, por maioria simples dos votos, dos destaques;

V – priorização de até 08 (oito) propostas de âmbito estadual e 08 (oito) de âmbito nacional para cada um dos 03 (três) eixos temáticos, a serem encaminhadas à IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VI – discussão e votação, por maioria simples dos votos, das moções;

VII – eleição dos Delegados para a IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

IX – encerramento da plenária final da IV Conferência Estadual.

§ 1º – Somente serão aceitos destaques para suprimir ou modificar propostas.

§ 2º – As propostas contraditórias serão automaticamente destacadas.

§ 3º – Para discussão dos destaques, a palavra será dada uma única vez e por até 02 (dois) minutos aos inscritos, alternando-se um parecer favorável e outro contrário à proposição, se houver divergência.

§ 4º – Serão aceitas moções desde que subscritas por, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos votantes presentes e apresentadas dentro do horário estabelecido pela Mesa Coordenadora dos trabalhos.

§ 5º – Não serão permitidos levantamentos de questões de ordem durante o processo de votação.

§ 6º – Os(as) delegados(as) participarão das votações nas plenárias erguendo seus respectivos crachás.

§ 7º – Constarão no relatório final da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência as propostas aprovadas por maioria simples na plenária final

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS) À CONFERÊNCIA NACIONAL

Art. 17 – Todos (as) os (as) participantes com direito a voto podem candidatar-se a delegado (a) à IV Conferência Nacional.

Art. 18 – As inscrições dos (as) candidatos (as) a eleição dos delegados para a VI Conferência Nacional devem ser entregues na secretaria do evento, em formulário próprio, no dia 25 de outubro de 2015, até as 12 horas, impreterivelmente.

§ 1º – A inscrição de candidatura à delegação da IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência somente poderá ser realizada na categoria de representação em que se deu o credenciamento do (a) delegado (a) interessado (a).

§ 2º – A homologação da candidatura fica condicionada à verificação da participação do (a) delegado (a) em um dos grupos de trabalho, o que será feito mediante conferência de lista de presença a ser disponibilizada em cada grupo.

Art. 19 – A delegação de Minas Gerais para a Conferência Nacional contará com 74 (setenta e quatro) delegados, com a seguinte distribuição: 60% de representantes da sociedade civil (44 delegados) e 40% de representantes do poder público (30 delegados) conforme Anexo I do presente Regimento, e terá a seguinte composição:

I – 60 (sessenta) delegados (as) dos Municípios, eleitos (as) nas Conferências Municipais ou Regionais com a seguinte distribuição: 60% de representantes da sociedade civil (36 delegados) e 40% de representantes do poder público municipal (24 delegados)

II – 8 (oito) representantes da sociedade civil do CONPED;

III – 2 (dois) representantes do poder público do CONPED;

IV – 1 (um) representante do Poder Legislativo Estadual – ALMG;

V – 1 (um) representante do Poder Judiciário Estadual – Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG;

VI – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Estadual, indicados pela SEDPAC;

§ 1º – O suplente somente participará da etapa nacional da IV Conferência na ausência do respectivo titular, observando-se o provimento da mesma categoria de representação – poder público ou sociedade civil.

§ 2º – A substituição do titular pelo suplente deverá ser comunicada pelo e-mail da conferência conferencia.conped@social.mg.gov.br seguido por ofício físico enviado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da realização da IV Conferência Nacional. Endereço: Av. Amazonas nº 558/5º andar - CEP: 30.180-001- Belo Horizonte - MG

§ 3º – Os delegados da sociedade civil e do poder público, mencionados no inciso I deste artigo, serão eleitos de acordo com a divisão regional proposta neste regimento, observando o critério populacional, sendo que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos delegados deverão ser representantes de Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPDs –, observada a categoria de representação – poder público ou sociedade civil –, exceto para as regiões “Alto Paranaíba” e “Noroeste de Minas”, conforme Anexo I.

§ 4º – Caso não exista candidatura para preencher a representação apurada da distribuição referida no parágrafo anterior, a Comissão Organizadora Estadual redistribuirá a(s) vaga(s) remanescente(s), uma a uma, de acordo com o contingente populacional de cada região, na ordem da mais populosa a menos populosa, observando-se a categoria de representação – poder público ou sociedade civil.

§ 5º – Caso não haja a indicação dos representantes indicados nos incisos IV e V deste artigo, estas vagas serão providas por representantes do Poder Executivo Estadual, indicados pela SEDPAC.

§ 6º – Os delegados eleitos ou indicados para a etapa nacional deverão ter participado da etapa estadual e dos respectivos grupos de trabalho.

Art. 20 – A eleição ocorrerá da seguinte forma:

I – divisão dos delegados em subgrupos eleitorais, conforme orientações da Comissão Organizadora;

II – cada candidato (a) terá até 2 (dois) minutos para apresentar-se;

III – a eleição será por voto direto mediante crachá;

IV – em caso de empate será considerado (a) eleito (a) o (a) candidato (a) com deficiência e, permanecendo o empate, o de maior idade;

V – os (as) candidatos (as) não eleitos (as) serão considerados (as) suplentes pela ordem de votação, observados os critérios de desempate citados anteriormente e a paridade de representação dos segmentos.

Art. 21 - Excepcionalmente, em função da prorrogação do mandato dos conselheiros do CONPED até 14 de fevereiro de 2016, as 10 (dez) vagas de delegados destinadas ao CONPED ficarão de fora da eleição nessa conferência. Ficará a critério da nova gestão a escolha dos seus representantes que irão participar da Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 – O Governo Estadual se responsabilizará pelo traslado da delegação de Minas Gerais, no trecho Belo Horizonte – Brasília – Belo Horizonte, para participação na IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único – As despesas com o traslado correrão por conta de dotação orçamentária a ser posteriormente apostilada a este regimento.

Art. 23 – Serão conferidos certificados aos (às) participantes da IV Conferência Estadual

Art. 24 – A comunicação social da IV Conferência Estadual será de responsabilidade da Assessoria de Comunicação do Governo de Estado de Minas Gerais, atendidas as solicitações e orientações da Comissão Organizadora.

Art. 25 – Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2015

Katia Ferraz

**Presidente da Comissão Organizadora
Presidente do CONPED**

ANEXO I

(a que faz menção o artigo 19 do presente Regimento)

Distribuição das vagas para delegados(as) à IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, segundo contingente populacional de cada região do Estado.

REGIÕES DO ESTADO / ÓRGÃO E ENTIDADES	POPULAÇÃO*	NÚMERO DE DELEGADOS(AS)				TOTAL
		PODER PÚBLICO		SOCIEDADE CIVIL		
		Ampla concorrência	Representante de Conselho Municipal**	Ampla concorrência	Representante de Conselho Municipal**	
Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH	4.883.970	1	2	3	2	8
Sul de Minas	2.588.280	2	1	2	2	7
Zona da Mata	2.173.374	1	1	3	2	7
Central (exceto RMBH)	2.087.079	1	1	2	2	6
Rio Doce	1.620.993	1	1	2	2	6
Norte de Minas	1.610.413	1	1	1	2	5
Triângulo	1.489.129	1	1	1	2	5
Centro-Oeste de Minas	1.120.202	1	1	1	1	4
Jequitinhonha / Mucuri	1.002.119	1	1	1	1	4
Alto Paranaíba	655.353	1	1	1	1	4
Noroeste de Minas	366.418	1	1	1	1	4
	SUBTOTAL	12	12	18	18	
		24		36		60
CONPED	-	2	0	8	0	10
Executivo Estadual (SEDPAC)	-	2	0	0	0	2
ALMG	-	1	0	0	0	1
TJMG	-	1	0	0	0	1
TOTAL	19.597.330	18	12	26	18	74
		30		44		

* Fonte: IBGE – Dados do Censo 2010.

** Representante de Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.